

---

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI N. 2.868, DE 9 DE SETEMBRO DE 1963

Concede uma área de terras devolutas a Edgar Vitorio da Costa.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedida, por venda, a Edgar Vitorio da Costa, uma área da terras devolutas do patrimônio do Estado, sem denominação, situada no município de Nova Timboteua, medindo mil metros de frente por mil metros de fundos, com as delimitações constantes do processo 1553/54, da Secretaria de Obras, Terras e Águas.

Art. 2º - A referida área não poderá ser alienada pelo espaço de dez (10) anos.

Art. 3º - Os títulos provisório e definitivo de posse serão assinados pelo Chefe do Poder Executivo, depois de satisfeitas as exigências regulamentares.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de setembro de 1963.

AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

Governador do Estado

Efraim Ramiro Bentes

Secretário de Obras, Terras e Águas

DOE N° 20.157, DE 11/09/1963

---

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ